



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

PAUTA DO ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04, DE 11/02/2021

● **OBS:** De ordem da Presidência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna pública a relação de processos que serão apreciados em sessão ordinária de julgamento por videoconferência designada para o dia 11 de fevereiro de 2021, quinta-feira, a partir das 13h30min. Ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos adiados e com pedido de vista regimental. Pauta de julgamento encontra-se organizada de acordo com a ordem prevista no art. 92 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Regimental nº 2/2017:

● **Apreciação da Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial nº 03, de 04.2.2021**

I. Pedidos de Vista

PAUTA Nº 421/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 25.1.2021 PÁGs. 5/7)
Designado para sessão de 04.02.2021

1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623836-13.2020.8.06.0000

Relator: Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

Impetrante: Naurides Gadelha de Almeida.

Advogado: Renan Benevides Franco (OAB: 23450/CE).

Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB: 3183/CE).

Advogado: Francisco Valdemízio Acioly Guedes (OAB: 12068/CE).

Advogado: Mateus de Lima Mesquita (OAB: 39774/CE).

Advogado: João Marcelo Lima Pedrosa (OAB: 12511/CE).

Advogado: Ricardo Rocha Lopes da Costa (OAB: 39729/CE).

Advogado: João Rocha Saraiva Neto (OAB: 39740/CE).

Advogado: Luccas Conrado Pereira Cipriano (OAB: 40592/CE).

Impetrado: Secretário da Fazenda do Estado do Ceará.

O Des. Emanuel Leite Albuquerque pediu vista dos autos em 05 de novembro de 2020.

Em sessão de 29.10.2020 - O eminente Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento. Em seguida foi indagado ao advogado do impetrante Dr. Ricardo Rocha Lopes da Costa (OAB: 39729/CE) se era necessário fazer a leitura do relatório, o qual foi dispensado. Com a palavra o advogado fez a sustentação oral pelo prazo regimental. Na sequência, o Desembargador Relator proferiu seu voto denegando a segurança, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCA ADELINDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Designado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência junto ao TRE-Portaria nº 1262/2020), TEODORO SILVA SANTOS, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO CARNEIRO LIMA (Convocado na ausência de férias da Desa. Maria Edna Martins). Pediu vista dos autos o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. **Adiado o julgamento. Ausentes, por motivo de férias,** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e MARIA EDNA MARTINS. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO (Designado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Inácio de Alencar Cortez Neto durante sua ausência junto ao TRE-Portaria nº 1262/2020). **Ausentes, por motivo de afastamento para exercício exclusivo das funções eleitorais,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO.

Em sessão de 05.11.2020 - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, que pedira vista dos autos em 29 de outubro de 2020, suscitou Questão de Ordem diante da ausência de demonstração de ato praticado pela autoridade impetrada, a denotar a sua ilegitimidade para figurar no polo passivo do presente writ, nos termos do art. 97 § 6º do RITJCE. Com a palavra o Desembargador Relator pediu vista dos autos para análise da Questão de Ordem suscitada. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador TEODORO SILVA SANTOS. **Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **Ausente, por motivo de licença médica,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **Ausentes, por motivo de afastamento para exercício exclusivo das funções eleitorais,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO.

Em sessão de 04.02.2021 - Anunciado o processo pela Presidente e sumarizado o início do julgamento, conforme certidões constantes dos autos, foi apresentada a Questão de Ordem referente à definição da participação dos novos Desembargadores que passaram a compor a Corte, na seção de eleitos, em substituição a julgadores que já haviam se manifestado quanto ao mérito. Após discussão, a Corte firmou entendimento no sentido de que tratando-se a Questão de Ordem de matéria nova, sobre a qual não haviam se manifestado julgadores da composição anterior, não há impedimento a participação dos atuais membros no julgamento. Todos ficaram de acordo. O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (Relator) que pedira vista dos autos em 05.11.2020 solicitou o adiamento do presente julgamento. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. **Ausentes justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e MARIA EDNA MARTINS.

PAUTA Nº 421/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 25.1.2021 PÁGs. 5/7)
Designado para sessão de 04.02.2021

2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623085-26.2020.8.06.0000

Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Impetrante: Município de Fortaleza.

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu vista dos autos em 04.02.2021.

Em sessão de 04.02.2021 - O eminente Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento. Em seguida foi indagado ao advogado da impetrante, Dr. Miguel Rocha Nasser Hissa, (OAB: 15469/CE) se era necessário fazer a leitura do relatório, o qual foi dispensado. Com a palavra o advogado fez a sustentação oral pelo prazo regimental. Na sequência o Desembargador Relator passou a proferir seu voto, examinando inicialmente as seguintes preliminares: **Primeira Preliminar** - da imperativa intervenção da União no feito ante a responsabilidade dos Presidentes do TRT da 7ª Região e do TRF da 5ª Região para o pagamento tempestivo e regular dos precatórios devidos pelo demandante naqueles Tribunais após o rateio efetivado pelo TJCE, votou pela sua rejeição. O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada. **Segunda Preliminar** - da inadequação do writ para impugnação de Norma do CNJ, votou pela sua rejeição. O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada. **No mérito**, o Desembargador Relator concedeu parcialmente a segurança, no que foi seguido pelos Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Pediu vista dos autos o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. **Ausentes justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e MARIA EDNA MARTINS.

PAUTA Nº 421/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 25.1.2021 PÁGs. 5/7)
Designado para sessão de 04.02.2021

3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622422-77.2020.8.06.0000

Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Impetrante: Estado do Ceará.

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues pediu vista dos autos em 04.02.2021.

Em sessão de 04.02.2021 - O Desembargador Relator proferiu seu voto examinando inicialmente as seguintes preliminares: **Primeira Preliminar** - da imperativa intervenção da União no feito ante a responsabilidade dos Presidentes do TRT da 7ª Região e do TRF da 5ª Região para o pagamento tempestivo e regular dos precatórios devidos pelo demandante naqueles Tribunais, após o rateio efetivado pelo TJCE, e **Segunda Preliminar** - da inadequação do writ para impugnação de Norma do CNJ, votando pela

rejeição das preliminares, no que foi seguido pelos Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Pediu vista dos autos o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO acompanhou o Relator nas preliminares. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. **Ausentes justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e MARIA EDNA MARTINS.

II. Processos em Pauta

PAUTA Nº 422/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 29.1.2021 PÁG. 10) **Designado para sessão de 11.02.2021**

4 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8522998-57.2019.8.06.0000

Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Recorrente: M I Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Representante Legal: Fábio Roberto Rigo.

Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PAUTA Nº 422/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 02.2.2021 PÁG. 2) **Designado para sessão de 11.02.2021**

5 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628971-74.2018.8.06.0000

Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Impetrante: Angelina Rosa Giovannetti Callou.

Advogado: Márcio Andretti Quesado Beserra (OAB: 32565/CE).

Advogado: José Lair de Sousa Mangueira (OAB: 12467/CE).

Advogado: José Ueider Rolim Moreira (OAB: 30441/CE).

Advogada: Iana Cruz Luna (OAB: 39295/CE).

Impetrado: Secretário de Educação do Estado do Ceará.

PAUTA Nº 421/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 25.1.2021 PÁGs. 5/7) **Designado para sessão de 04.02.2021**

6 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0621539-33.2020.8.06.0000/50000

Relator: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

Embargante: Estado do Ceará.

Embargada: Maria Amélia Bezerra de Souza.

Advogado: Ítalo Sérgio Alves Bezerra (OAB: 23487/CE).

7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622523-17.2020.8.06.0000/50001

Relator: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

Embargante: Estado do Ceará.

Embargada: Marília Pereira Nogueira.

Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro (OAB: 13125/CE).

8 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624804-77.2019.8.06.0000/50001

Relator: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

Embargante: Estado do Ceará.

Embargado: Luiz Antônio Almeida Liberato.

Advogado: Vitor Honorato Resende (OAB: 213225/RJ).

Advogado: Renato Faria de Oliveira (OAB: 132294/MG).

Advogado: Fabrício Chiaretto Fernandes (OAB: 143112/MG).

Advogado: Breno Gomes Diniz (OAB: 153271/MG).

Advogado: Marcelo Vasconcelos Felice (OAB: 59878/MG).

9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627727-76.2019.8.06.0000/50000

Relator: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

Agravante: Futura - Serviços Profissionais Administrativos Ltda.

Advogado: Gilberto Fábio Egypto da Silva Júnior (OAB: 27834/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

10 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627888-86.2019.8.06.0000/50000

Relator: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

Embargante: Estado do Ceará.

Embargado: Bruno Oliveira Ornelas.

Advogado: Daniel Maia (OAB: 19409/CE).

Advogada: Marcela Mendonça Gomes Cerri (OAB: 23424/CE).

Advogado: Lucas da Escóssia Lima (OAB: 43150/CE).

11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628278-22.2020.8.06.0000/50000

Relator: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

Embargante: Estado do Ceará.

Embargado: Otacílio Pereira da Silva.

Advogado: Weydson Castro Silva (OAB: 22470/CE).

12 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628326-78.2020.8.06.0000

Relator: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

Impetrante: Maria Célia Costa Damasceno.

Advogado: Narciso Ferreira de Menezes (OAB: 39475/CE).

Impetrado: Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628497-69.2019.8.06.0000/50000

Relator: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

Agravante: Futura - Serviços Profissionais Administrativos Ltda.

Advogado: Gilberto Fábio Egypto da Silva Júnior (OAB: 27834/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

14 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628687-66.2018.8.06.0000/50000

Relator: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO

Embargante: João Paulo Bastos de Souza.

Advogada: Mariana Feliciano Figueiredo (OAB: 27899/CE).

Advogado: Thiago Marcelo Aquino Mendes (OAB: 27573/CE).

Advogada: Gisela Pereira de Souza Melo (OAB: 19718/GO).

Advogado: Pedro Henrique Coelho de Faria Lima (OAB: 50500/DF).

Advogado: Marcello Terto e Silva (OAB: 16044/DF).

Advogada: Isabelle de Sousa Duarte (OAB: 32880/CE).

Embargado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PAUTA Nº 422/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 29.1.2021 PÁG. 10)
Designado para sessão de 11.02.2021

15 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0031815-22.2013.8.06.0000

Relatora: Des. FRANCISCA ADELINEIDE VIANA

Impetrante: Francisco Alves Dias.

Advogada: Luciana Aragão Aguiar Gurgel (OAB: 27279/CE).

Impetrados: Secretário da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e Secretário de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

Proc. Estado: Jefferson de Paula Viana Filho (OAB: 18401/CE).

Impetrado: CESPE/UNB - Centro de Seleção e Promoções e Eventos.

PAUTA Nº 422/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 29.1.2021 PÁG. 10)
Designado para sessão de 11.02.2021

16 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0626061-40.2019.8.06.0000

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Impetrante: Michela Almeida de Farias.

Advogada: Michela Almeida de Farias (OAB: 834/AP).

Impetrados: Presidente da Comissão Organizadora Conc. Público Outorga Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado do Ceará e Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES.

PAUTA Nº 422/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 02.2.2021 PÁG. 2)
Designado para sessão de 11.02.2021

17 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0627117-11.2019.8.06.0000

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Impetrante: Paulo Diorge Vieira de Andrade.

Advogado: José Aderson Siebra Júnior (OAB: 35306/CE).

Advogada: Rossana de Oliveira Martins (OAB: 37226/CE).

Advogada: Samya Vasconcelos Maciel (OAB: 7667/CE).

Advogada: Raquel Odília Vasconcelos Costa Saraiva (OAB: 25437/CE).

Impetrados: Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES e Comissão Organizadora do Concurso Público para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado do Ceará.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 8 de fevereiro de 2021.

SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA